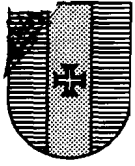


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 46

Segunda - feira, 3 de Maio de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 588/99

Atribui subsídios no âmbito dos protocolos celebrados entre a secretaria Secretaria Regional do Turismo e Cultura e as diversas entidades, no montante global de 30.000.000\$00.

Resolução n.º 589/99

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 590/99

Autoriza o pagamento de 4.500.000\$00 à empresa MADCONTA - Contabilidade da Madeira, Lda..

Resolução n.º 591/99

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito da Festa da Flor de 1999, no montante global de 32.500.000\$00.

Resolução n.º 592/99

Declara como património natural a Pedreira do Pico de Ana Ferreira, no Porto Santo.

Resolução n.º 593/99

Prorroga o prazo de entrega da proposta do Plano Regional de Ambiente da Região para final do mês de Novembro do corrente ano.

Resolução n.º 594/99

Aprova o mapa final de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 1.ª Fase".

Resolução n.º 595/99

Aprova o mapa final de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "infra-estruturas eléctricas, climatéricas e telefones do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social".

Resolução n.º 596/99

Aprova o primeiro mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada designada por "sistema adutor Machico - Caniçal - Santa - Cruz - Caniço - 2.ª fase B".

Resolução n.º 597/99

Louva o Clube Desportivo de Câmara de Lobos, na modalidade de voleibol, pela obtenção do título Nacional de II Divisão.

Resolução n.º 598/99

Atribui um subsídio ao Ludi Gym Aventura Clube, no valor de 134.449\$00.

Resolução n.º 599/99

Atribui a diversos estabelecimentos de ensino subsídios, no montante global de 916.704\$00.

Resolução n.º 600/99

Atribui um subsídio à sociedade denominada "Refúgio do Bebé, Creches e Jardins de Infância, Lda." - Infantiário "Refúgio do Bebé", no montante de 3.058.964\$00.

Resolução n.º 601/99

Atribui um subsídio à Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, no montante de 15.000.000\$00.

Resolução n.º 602/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 603/99

Prorroga, por mais 60 dias, o prazo para a apresentação dos trabalhos referidos na Resolução n.º 1734/98, de 30 de Dezembro.

Resolução n.º 604/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 155, necessária à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 605/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 18/1 GG, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Quinta Grande".

Resolução n.º 606/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 45 (parte), necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Quinta Grande - Nó da Alforra".

Resolução n.º 607/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 38 (parte), necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Quinta Grande".

Resolução n.º 608/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 61 - F necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, troço Boa Nova - Cancela (zona adicional)".

Resolução n.º 609/99

Atribui um subsídio à "I Cimeira Insular de Jornalistas", no valor de 5.000.000\$00.

Resolução n.º 610/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 10, necessária à obra de "correção do traçado da E. R. 101, entre a Tabua e a Ponta do Sol".

Resolução n.º 611/99

Nomeia o Doutor José Paulo Baptista Fontes representante da Região na reunião da assembleia geral ordinária da Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 588/99**

Considerando que, nos termos dos protocolos celebrados em 30 de Março de 1999, entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) e as entidades adjante mencionadas, ficou ajustado que a SRTC, através da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, deve atribuir, durante o ano de 1999, subsídios destinados a assegurar as actividades de âmbito cultural a cargo dessas entidades que subscreveram tais protocolos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir os seguintes subsídios a serem processados em regime duodécimal:

- Associação para a Música Tradicional e Popular da Madeira 4.000.000\$00
- Recreio Musical União da Mocidade 4.500.000\$00
- Orfeão Madeirense 3.000.000\$00
- Coro de Câmara da Madeira 5.000.000\$00
- Associação Cultural e Musical Xarabanda 2.500.000\$00
- Associação Quebra - Costas - Grupo Recreativo de Produção e Divulgação Cultural 8.000.000\$00
- MADS - Madeira Amateur Dramatic Society 3.000.000\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 589/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio de 4.000.000\$00 à Diocese do Funchal, destinado a custear despesas com diversas obras de recuperação da Capela das Neves, na freguesia de S. Gonçalo, concelho do Funchal (imóvel classificado como de Valor Cultural Local).

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 10, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 590/99

Considerando o Protocolo de Cooperação no âmbito de Programas de Promoção Conjunta (PPC) para a área do Turismo, celebrado em 16 de Outubro de 1997, entre o ICEP - Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal, Direcção Regional do Turismo, TAP-Air Portugal, Club de Golf do Santo da Serra, Sociedade Turística do Palheiro Golf, S.A., Hotel Reid's, Hotel Madeira Palácio, Hotel Madeira Carlton, Hotel Cliff Bay, Estalagem Casa Velha, Hotel Eden Mar e Hotel Quinta do Sol.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Em aditamento à Resolução n.º 1391/98, de 22 de Outubro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março:

Autorizar o pagamento de 4.500.000\$00 (segunda prestação), como subsídio decorrente do citado Protocolo, à empresa MADCONTA-Contabilidade da Madeira, Lda., contratada de acordo com a cláusula 5.ª, número 5, alínea b), do mesmo Protocolo, para executar o controlo orçamental do PPC, a qual empresa procederá à transferência imediata daquele montante para a conta bancária n.º 4376058000.2 do Banco Espírito Santo - Funchal, em nome da Sociedade Turística Palheiro Golfe PPC, conforme a cláusula 8.ª, número 5, do referido Protocolo, e a deliberação constante da acta de 27 de Fevereiro de 1998 da Comissão de Gestão prevista na cláusula 4.ª do mencionado Protocolo.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 05.01.02-Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 591/99

Considerando que as Festas da Flor levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, também passaram a integrar o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que o programa da Festa da Flor de 1999 compreende, especialmente:

- Grande Cortejo Alegórico da Flor, que será integrado por oito grupos,
- Cortejo Infantil, seguido de construção do "Muro da Esperança",
- Exposição fotográfica alusiva à flor;

Considerando que, à semelhança dos anos anteriores, se torna necessário subsidiar as entidades responsáveis pelos núcleos que se dispuseram a concretizar a sua parte do retro-mencionado programa, pois é consabido que sem essa participação tal programa não seria realizável.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir às entidades colectivas (5) e individuais (8), responsáveis pelos núcleos de trabalho em causa, os seguintes subsídios:

- Associação de Animação Geringonça 4.000.000\$00
- Turma do Funil 4.000.000\$00
- Associação Cultural Caneca Furada 4.000.000\$00
- Orquestra Clássica da Madeira 500.000\$00
- Ateneu Comercial do Funchal 2.500.000\$00
- Alice Rodrigues 4.000.000\$00
- Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro 4.000.000\$00

- Artur José Moreira
Ferreira 4.000.000\$00
- João Egidio Andrade
Rodrigues 3.500.000\$00
- Francisco Leónio Mendonça
Dias 4.000.000\$00
- Maria José dos Reis
Pita 4.000.000\$00
- José Manuel
Freitas 2.500.000\$00
- José Rui Góis
Rodrigues 1.500.000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe a assunção do compromisso, por parte das entidades supracitadas - a titular em protocolo escrito - de que executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento no Orçamento da RAM para 1999, como se indica:

- Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01-Y, para as entidades colectivas (15.000.000\$00);
- Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01-Y, para as entidades individuais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 592/99

Considerando que a Pedreira do Pico de Ana Ferreira, na ilha do Porto Santo, é uma formação geológica de indiscutível interesse científico, a nível nacional e internacional, e constitui importante património natural da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar a Pedreira do Pico de Ana Ferreira, no Porto Santo, como património cultural natural, classificando-o como de Valor Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 593/99

Uma das prioridades do Governo Regional é defender a natureza e o ambiente assegurando um correcto ordenamento do território.

A promoção das actividades sociais e económicas passa por um desenvolvimento harmonioso e equilibrado que respeite o ambiente, convergindo para um aumento do nível e da qualidade de vida da população.

Pela Resolução número mil cento quarenta e nove barra noventa e sete tomada em reunião de Plenário do Governo de catorze de Agosto, foi criada uma comissão com vista a apresentar um Plano Regional de Política do Ambiente, com o objectivo de definir uma estratégia de acção política a médio prazo por forma a garantir um desenvolvimento sustentável.

A elaboração desse Plano Regional de medidas destinadas a enfrentar os problemas regionais do ambiente, integrado com o desenvolvimento económico e social desta Região Autónoma, deve respeitar os princípios fundamentais constantes da Lei Base do Ambiente enquadrado numa estratégia comunitária.

Dadas as características e especificidades próprias desta Região o levantamento de dados e a obtenção dos contributos das várias entidades representadas no grupo de acompanhamento, apresenta-se dotado de alguma complexidade e morosidade, comprometendo o cumprimento do prazo então estabelecido para a entrega do mencionado Plano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

No âmbito da Política Regional do Ambiente prorrogar o prazo de entrega da proposta do Plano Regional de Ambiente da Região para final do mês de Novembro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 594/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Aprovar o Mapa Final de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 1ª Fase", no montante de 216.379.280\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolve celebrar contrato com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "TÂMEGA/ZAGOPE/AVELINO, FARINHA & AGRELA", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 26, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 595/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Aprovar o Mapa Final de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Infraestruturas Eléctricas, Climatéricas e Telefones do Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social", no montante de 153.105.961\$00.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 596/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

O Conselho do Governo resolve aprovar o primeiro "Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos" da empreitada designada por "Sistema Adutor Machico-Caniçal-Santa-Cruz-Caniço - Segunda Fase B", no montante de 175.703.540\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolve aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar com o consórcio adjudicatário da referida empreitada denominado "Consórcio Socopul, S.A./Vasco Pessoa, S.A.", constituído pelas firmas "Socopul, Sociedade de Construções e Obras, S.A." e "Vasco Pessoa,

S.A.", bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para outorgar e assinar o respectivo contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Económica 07.01.04, Classificação Funcional 2.4.5, Projecto 01 do Programa 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 597/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Considerando o excelente trabalho desenvolvido pelo Clube Desportivo de Câmara de Lobos na modalidade de voleibol, e que culminou na obtenção do Título Nacional da II Divisão, o Governo Regional levando nomeadamente em consideração a circunstância desse trabalho produzir um impacto social fundamental ao nível da população daquele concelho, resolve louvar o Clube Desportivo de Câmara de Lobos pelos resultados obtidos e pela exaltação conseguida do nome da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 598/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Atribuir, ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto legislativo Regional n.º 9/99M, de 4 de Março, um subsídio ao Ludi Gym Aventura Clube no valor de 134.449\$00 para fazer face a despesas com transporte de alunos integrados no Projecto EYHS/SAFEJ (European Youth Heart Study - Saúde, Actividade Física e Exercício no Jovem)

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 599/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 21º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 3.º Período do ano lectivo 1998/99, resolve atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias Escola de São João - Externato 312.734\$00
- Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Externato de São Francisco de Sales 580.020\$00
- Externato Júlio Dinis 3.950\$00

As verbas acima mencionadas no total de 916.704\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 600/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Atribuir, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à firma "Refúgio do Bebê, Creches e Jardins de Infância, Lda" - Infantário "Refúgio do Bebê", um subsídio no montante de 3.058.964\$00 relativo aos meses de Março e Abril de 1999.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 601/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolveu:

1. Atribuir à Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny ao abrigo do n.º 2 do art.º 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no montante de 15.000.000\$00, destinado a apoiar as obras de ampliação da Biblioteca e Salão Polivalente daquela Escola.
2. Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 602/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolve:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9901069, 9901315, 9901385, 9901327, 9901331, 9901343, 9901386, 990846, 990548 - Adicional; 990452 - Adicional; 990612, 9901295, 9901339, 9901340, 9901374, 9901375, 9901387, 9901372; o Concurso Limitado: 990008 - Adicional e os Concursos Públicos 99003 - Adicional e o Público 99001 - Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 603/99

Presente a Resolução n.º 1734/98, de 30 de Dezembro; Considerando as dificuldades técnicas encontradas ao longo dos trabalhos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolveu, prorrogar por mais 60 dias, a partir de hoje, o prazo para a apresentação dos trabalhos.

Criar um grupo técnico de apoio, constituído por um representante de cada uma das Secretarias Regionais referidas na citada Resolução n.º 1734/98.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 604/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinquenta e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os herdeiros de Jaime de Castro.
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 605/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dezoito barra um GG, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE", em que são cedentes os senhores José Figueira de Faria Júnior e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 606/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quarenta e cinco (parte), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE - NÓ DA ALFORRA", em que é cedente o senhor Francisco Renato da Silva Henriques;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 607/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e oito (parte), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE", em que são cedentes os herdeiros de Agostinho dos Santos Araújo: D. Maria Fernanda da Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 608/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sessenta e um - F necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELADA (ZONA ADICIONAL)", em que são cedentes os senhores Fernando Nóbrega Belim e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 609/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolveu:

Considerando que entre os dias 5 a 9 de Maio se realiza no Funchal, a "I Cimeira Insular de Jornalistas", promovida pela Direcção Regional da Madeira do Sindicato dos Jornalistas, cujo lema será "Ilha Global no II Milénio";

Considerando o poder reconhecido da Comunicação Social da importância do que é ser Jornalista, hoje, no limiar do ano 2000;

Considerando que esta iniciativa constituirá um fórum de reflexão e debate dos problemas da profissão e da Comunicação Social, aberto a todos os jornalistas e estudantes da comunicação social;

Considerando que se estima uma participação rotativa que contará com um número significativo de participantes de ilhas europeias, para além de outros jornalistas convidados, designadamente dos Açores, Canárias, Cuba, Timor, Cabo Verde e Malta, num total de 150 congressistas;

Considerando as especificidades do jornalismo praticado nas diversas ilhas, a realidade europeia e os contornos de uma "aldeia global" neste fim de século;

Considerando o interesse dos temas a serem debatidos em torno do "Estatuto do Jornalista e a Ética", "A Formação e as Novas Tecnologias", "A Europa e as Ultraperiféricas" e a "Dupla Insularidade e a Interioridade".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, ao abrigo do disposto no artigo 21º de

Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolve o seguinte:

- 1.º - Comparticipar financeiramente na iniciativa acima referida, atribuindo à "I Cimeira Insular de Jornalistas", um subsídio no valor de 5.000.000\$00.
- 2.º - O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 610/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dez, necessária à obra de "CORRECÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE A TABUA E A PONTA DO SOL", em que são cedentes os senhores Domingos do Nascimento Leça Abreu e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no

Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 611/99

Considerando que no dia 5 de Maio de 1999, pelas 10.30 horas, realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária da "Empresa de Cervejas da Madeira, Limitada", que terá lugar nas instalações da Empresa de Cervejas da Madeira, no PIZO - Parque Industrial da Zona Oeste.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1999, resolveu: mandar o Doutor José Paulo Baptista Fontes, Secretário Regional do Plano e da Coordenação, para em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião do dia 5 de Maio de 1999, da Assembleia Geral Ordinária da "Empresa de Cervejas da Madeira, Limitada", que terá lugar nas instalações da Empresa de Cervejas da Madeira, no PIZO - Parque Industrial da Zona Oeste, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 374\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"